

12.1 O PROFISSIONAL cede à CONTRATANTE todos os direitos relativos à utilização, modificação e propriedade intelectual de todo o material por ele produzido em decorrência da execução do objeto do contrato.

12.2 O PROFISSIONAL declara ser o legítimo titular de todos os direitos de utilização, de modificação e de propriedade intelectual dos elementos colocados à disposição da CONTRATANTE nos termos deste Instrumento. No caso de reivindicação de terceiro, o PROFISSIONAL deverá regularizar a situação e responsabilizar-se exclusivamente pelos custos respectivos.

12.3. Na hipótese de criações intelectuais realizadas conjuntamente pelas Partes na execução do contrato, todos os direitos relativos à sua utilização, modificação e propriedade serão de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Confidencialidade. As partes se comprometem a tratar, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados a partir do seu término, como estritamente confidenciais, as informações e dados que lhe sejam submetidos ou que venham a ter acesso em razão da prestação dos serviços ora acordada, sejam informações de caráter técnico, estratégico, operacional, comercial, financeiro, ou de mercado. Tais informações só poderão ser divulgadas mediante autorização por escrito, exceto se em decorrência de exigência legal ou em virtude de decisão judicial, sob pena das aplicações das penalidades civis e penais cabíveis. As disposições desta cláusula não se aplicam às informações de conhecimento público ou àquelas que forem transmitidas por terceiros.

13.2 Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Alteração. Este Contrato, que é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante aditivo devidamente assinado pelas Partes.

13.3 Tolerância. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato pela outra Parte, não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito e não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e tampouco constituirá novação.

13.4 Independência das Disposições. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas,

que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.5 Cessão. Este Contrato e/ou direitos e obrigações dele oriundos não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por qualquer das Partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Não será considerado inadimplemento da obrigação aqui estabelecida, a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações do presente Contrato às afiliadas, desde que comunicada previamente à outra Parte e que a cessionária se obrigue expressamente com todos os direitos e obrigações estabelecidos no presente Contrato, caso não seja de outra forma acordado entre as Partes.

13.6 Sucessores e Cessionários. As disposições deste Contrato são vinculantes em relação às Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos, tendo ou não a referida pessoa se tornado parte deste Contrato ou concordado por escrito em tornar-se parte e vincular-se aos termos e condições deste Contrato.

13.7 Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma das Partes será responsável por incumprimento das suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou de força maior, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.

a) Para efeitos do presente Contrato, considera-se: (i) Caso Fortuito todo o acontecimento natural ou ação humana, previsível e inevitável; e (ii) Força Maior todo o acontecimento natural ou ação humana, imprevisível e inevitável, que torne impossível a execução do contrato, como por exemplo, mas não se limitando, a terremotos, vendavais, inundações.

b) Não serão admitidas como causa de Força Maior ou Caso Fortuito: greves, protestos ou qualquer disputa laboral envolvendo os empregados da CONTRATADA, bem como problemas relacionados ao fornecimento de bens e insumos de qualquer natureza, variações cambiais, questões comerciais e alterações de legislação nas jurisdições relacionadas a este Contrato.

c) Qualquer Parte que estiver impedida de cumprir com as suas obrigações em razão da ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito deverá comunicar à outra Parte imediatamente por escrito.

d) Constatada a ocorrência de Caso Fortuito e/ou Força Maior, ficarão suspensas, enquanto aquela perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

13.8 Ausência de Vínculo e/ou Exclusividade. A contratação ora ajustada não tem carácter de exclusividade e não estabelece vínculo jurídico-laboral entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, mandatários e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

13.9 Violações ao Código de Conduta do Fornecedor ALQUES. O descumprimento dos compromissos e princípios expressos no referido Código podem implicar na adoção de sanções que poderão ensejar desde o bloqueio do PROFISSIONAL para novas contratações até o encerramento de todos os contratos vigentes, de acordo com a natureza e a gravidade da conduta, sem o prejuízo de eventual instauração de processos judiciais de natureza cível e/ou criminal.

13.10 Notificações. Todos os avisos ou comunicações previstas neste Contrato deverão ser feitos por escrito deverão ser entregues por meio de correio eletrônico das Partes, quais sejam: pedroalcantra@alques.com.br.

13.10.1 As notificações feitas nos termos deste item serão consideradas realizadas: (i) na ocasião em que forem remetidas à Parte destinatária, quando por correio eletrônico; e/ou (ii) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente;

13.10.2 Na hipótese de notificação, judicial ou extrajudicial, entre as Partes, as comunicações deverão ser realizadas por escrito, por meio de carta, entregues pessoalmente, com respectivo aviso de recebimento, nos endereços previstos no preâmbulo deste Contrato.

13.10.2.1 As notificações feitas nos termos deste item serão consideradas realizadas: (i) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (ii) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por correio.

13.10.3 Qualquer das Partes deste Contrato poderá mudar o endereço, físico ou eletrônico, para o qual a comunicação, aviso ou notificação deverão ser enviados, mediante notificação escrita à outra Parte.

13.11 Foro. Todas as controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas no foro da Comarca do Salvador, Bahia, com renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 05 de janeiro de 2025

PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313
655

Assinado de forma digital por
PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313655
Dados: 2025.01.07 09:11:04
+03'00'

RICARDO
MARQUES
IMBASSAHY:
69761019500

Assinado de forma digital por RICARDO MARQUES IMBASSAHY:69761019500
Dados: 2025.01.12 07:39:28 -03'00'

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA gov.br

Documento assinado digitalmente
DYOGREYCE DO AMARAL BATISTA
Data: 05/01/2025 09:20:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL DO AMARAL BATISTA
Data: 07/02/2025 14:18:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

TAMARA OLIVEIRA
PEIXOTO:02447577
559

Assinado de forma digital por TAMARA OLIVEIRA PEIXOTO:02447577559
Dados: 2025.02.07 16:24:41 -03'00'



CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 02.966.986/0001-84
NIRE: 2930002758-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 19 de maio de 2025

LOCAL, DIA E HORA: Aos 19 dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-022.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do § único do art. 13 do Estatuto Social as convocações para a presente assembleia foram dispensadas, sendo esta regularmente instalada em face da presença da totalidade dos seus acionistas com direito a voto – Sr. Pedro Alcântara Junior e Sr. Ricardo Marques Imbassahy – representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao final da presente e no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Alcântara Junior, que convidou ao Sr. Ricardo Marques Imbassahy para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: I) Deliberar sobre a proposta de supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia; II) Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social; III) Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social; IV) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; V) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram e aprovaram a seguinte:

I. Com relação à supressão do Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia

Restou decidido, por unanimidade, excluir o Conselho de Administração enquanto órgão da Companhia. Desta forma, a Companhia passará a ser administrada pela Diretoria.

II. Excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º todos do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, excluir o quanto previsto nos artigos 10º, 11º, 14º, 17º e 21º do Estatuto Social, devendo os demais artigos serem reenumerados.

III. Alterar as redações dos artigos 9º, 13º, 15º, 16º e 19º do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A sociedade será administrada pela Diretoria.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Parágrafo 1º - No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído”.

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 10º e com a seguinte redação:

“Art. 10º - Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade, um dos membros da diretoria, deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.

§ 1º - Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.

§ 2º - Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo”.

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 15º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 11º e com a seguinte redação:

“Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.

§ Único: Compete à Diretoria principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
- b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) Criar e extinguir filiais;
- d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Definir as estruturas operacionais;
- f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
- g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
- h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;
- i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
- j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- k) *Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;*
- l) *Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;*
- m) *Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;*
- n) *Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;*
- o) *Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;*
- p) *Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros”.*

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 16º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 12º e com a seguinte redação:

“Art. 12º - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos residentes no país.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 5º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos

§ 6º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§ 7º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros”.

Restou decidido, por unanimidade, alterar a redação do art. 19º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com numeração de art. 14º e com a seguinte redação:

“Art. 14º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Parágrafo Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo”.

IV. Com relação à reeleição dos membros da Diretoria

Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberam, por unanimidade, reeleger o Sr. **PEDRO ALCANTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador de RG nº 5376248-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apt. 2402, Torre C, Itaigara, Salvador – Bahia, CEP: 41.815-190, para ocupar o cargo de **DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES** e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 5159255-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 358, Apt. 502, Edifício Leu Duc, Horto Florestal, Salvador – Bahia, CEP 40295-050, para ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Os Diretores ora reeleitos, presentes na reunião, tomando a palavra, declararam não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis. Após assinarem os termos de posse no livro próprio, os Diretores foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se nesta data.

V. Com relação à consolidação do Estatuto Social

Restou decidido, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor conforme nova versão consolidada em anexo (Anexo I), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestação, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, suspendendo-a para que a presente ata fosse lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Pedro Alcantra Júnior – Presidente; Ricardo Marques Imbassahy – Secretário.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 19 de maio de 2025.

Pedro Alcantra Júnior
Presidente

Ricardo Marques Imbassahy
Secretário

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025

CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 02.966.986/0001-84

NIRE: 29.300.027.58-8

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá utilizar o nome fantasia **ALQUES**.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Ewerton Visco, n. 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, sala 2201, Caminho das Árvores, CEP: 41820-022, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria, ficando mantidas todas as filiais, já constituídas.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade:

- i. Estudo e gerenciamento de projetos, assistência técnica e formação de técnicos, realização de obras e serviços referentes à concepção, instalações, manutenção, adaptação de redes de iluminação pública, redes elétricas de distribuição e transmissão de energia, sistemas de controle de tráfego incluindo a implantação, gerenciamento manutenção de sistemas para o trânsito de veículos e pedestres, sistemas de vídeo-monitoramento, vídeo-supervisão e vídeo-proteção, com os sistemas informatizados e eletrônicos associados ou integrados, bem como, de iluminação de edificações. Monumentos, painéis e letreiros luminosos, etc. (incluindo fornecimento de materiais e equipamentos) em seu nome ou em nome de associação com terceiros, para pessoas jurídicas de capital privado, público ou economia mista, para municípios, distritos ou regiões metropolitanas, para administrações públicas em geral ou pessoas físicas tudo no âmbito da engenharia elétrica, eletrotécnica e eletrônica.
- ii. Estudo, planejamento e consultoria em projetos de energia e iluminação de edificações, particularmente de bens tombados; Estudo, planejamento e consultoria em projetos de planificação urbana, Planos Diretores de Iluminação Pública e outros relacionados à análise da imagem noturna dos centros urbanos: Estudos, projetos, auditoria e desenvolvimento de produtos de iluminação e mobiliário urbano relacionados a novas tecnologias de cálculo e representação luminotécnica, tudo no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.
- iii. Participação direta ou indireta em quaisquer operações relacionadas ao seu objeto social, ou em associações, consórcios ou sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, cujo objetivo social seja similar ao da sociedade ou útil ao seu desenvolvimento, especialmente, mas não exclusivamente, através de cessão ou transferência de ativos, fusões, criação de novas sociedades ou aquisições de cotas ou ações.
- iv. Projeto, construção, manutenção e operação de redes aéreas e subterrâneas de distribuição de energia elétrica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





- v. Obras de Construção Civil vinculadas às atividades de iluminação e de redes de distribuição.
- vi. Locação de veículos e/ou guindautos, hidráulicos, cestas e outros equipamentos destinados à execução de serviços de iluminação pública e/ou distribuição de energia elétrica.
- vii. Produção e comercialização de energia elétrica.
- viii. Comércio varejista de materiais de construção em geral, incluindo, o comércio de postes, concretagem, eletrodutos, miscelâneas e afins;
- ix. Comércio varejista de material elétrico, incluindo fios, cabos, condutores elétricos para construção, lâmpadas, luminárias, reatores, relés, transformadores, isoladores térmicos, chaves elétricas, interruptores, tomadas, miscelâneas e afins;
- x. Comércio varejista de material para plantas solares em geral, incluindo, o comércio de módulo fotovoltaico, inversor, estrutura metálica, tracker, disjuntor, quadro, cabos elétricos, DPS, conectores, terminal, eletrodutos, miscelâneas e afins;
- xi. Montagem (fabricação), instalação, manutenção e reparo de geradores fotovoltaicos desenvolvidos fora do estabelecimento.

Artigo 4º A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital é de R\$43.630.172,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e dois centavos) divididos em 43.630.172 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias nominativas.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

a) pela emissão de novas ações;

b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção das ações já possuídas anteriormente.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas por dois diretores

§ 5º - A pedido do acionista, as ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, mediante o pagamento a companhia do respectivo custo de emissão ou substituição.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais

Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Art. 8º - A oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário deve ser dirigida a todos os acionistas, nas mesmas condições.

§ Único - Caso haja pagamento de prêmio de controle pelo novo adquirente, este deve ser dividido entre todos os acionistas que aceitarem aderir a oferta na proporção das ações alienadas.

Capítulo III Da Administração da Sociedade

Art. 9º A sociedade será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - No caso de renúncia, ausência, impedimento ou vaga de um cargo de Diretoria a Assembleia Geral nomeará e elegerá seu substituto para servir durante o prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 10º - Os contratos e/ou acordos estabelecidos direta ou indiretamente entre a sociedade e um dos membros da diretoria deverão ser submetidos à autorização preliminar da Diretoria. A mesma regra será aplicada para qualquer contrato ou acordo na qual uma das pessoas acima mencionadas - as quais serão denominadas "Pessoa Interessada", para melhor atendimento desta Cláusula, esteja direta ou indiretamente envolvida. A Pessoa Interessada é obrigada a informar previamente à Diretoria, para que esta possa aprovar ou não a celebração do contrato e/ou acordo.

§ 1º - Caso algum contrato ou acordo que não tenha sido aprovado seja efetivado, a Pessoa Interessada deverá indenizar a sociedade por qualquer dano decorrente.

§ 2º - Esta obrigação aplica-se ainda a todos os dirigentes de fato ou de direito, exceto aos acionistas, a todos os representantes da sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau das pessoas mencionadas neste artigo.

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Companhia e tem competência para praticar, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Social e pela Lei todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, exceto os atos que, de acordo com este Estatuto, sejam de competência de outro órgão.

§ Único: Compete à Diretoria principalmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos Acionistas e a legislação em vigor;
- b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) Criar e extinguir filiais;
- d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Definir as estruturas operacionais;
- f) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual;
- g) Decidir sobre a aquisição, alienação, arrendamento, cessão e transferência ou gravames dos meios necessários à operação da empresa;
- h) Apresentar propostas sobre as matérias a serem deliberadas pelos Acionistas, quando couber;

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- i) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras de cada exercício, fazendo constar da minuta do Relatório da Administração, todas as informações que julgar necessárias ou úteis à deliberação daquele órgão e da Assembleia Geral Ordinária;
- j) Deliberar sobre a celebração de contratos e acordos relacionados no Artigo 13 deste Estatuto;
- k) Acompanhar e avaliar os negócios da Companhia e das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que participe, com base nas estatísticas, relatórios e demonstração que lhe forem submetidos;
- l) Autorizar o ingresso em juízo da companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências;
- m) Admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal da Companhia e as demais atinentes a espécie;
- n) Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento empresarial anual e plurianual da sociedade e suas posteriores alterações;
- o) Decidir e celebrar em nome da sociedade contratos de empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras;
- p) Decidir e firmar operações que envolvam o fornecimento de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias da sociedade em favor de terceiros.

Art. 12º - A Diretoria será composta por no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, mas todos, residentes no país.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos dos Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará até o registro e publicação da Ata da Assembleia Geral que elegeu seus sucessores, nos termos da Lei nº 6.404/1976, devendo ser considerados válidos todos os atos praticados pela Diretoria, durante este período;

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia Geral.

§ 5º - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com esta, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por 02 (dois) diretores ou por procuradores por eles constituídos, através de mandatos outorgados com poderes específicos

§ 6º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão conter a assinatura de 2(dois) Diretores e especificar os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

§ 7º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 13º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. A convocação se fará por escrito (inclusive correio eletrônico) expedidos com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deve incluir o local, dia e hora da reunião, assim como a sua pauta

§ Único - O comparecimento unânime dos diretores à reunião, ainda que não haja convocação expressa suprirá sua falta.

Art. 14º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o elegeu.

§ Único - No caso da vacância de um cargo de diretor, um posto de diretor por falecimento, demissão ou por desaparecimento sem aviso, durante mais de 10 (dez) dias corridos, um suplente será escolhido pela Assembleia Geral, após indicação da Diretoria, para assumir o resto do mandato vigente. A Assembleia Geral terá lugar no máximo 30(trinta) dias após a decretação de vacância do cargo.

Art. 15º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) Diretores.

§ 2º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, telegrama ou e-mail, que será transcrito na ata.

Capítulo IV Conselho Fiscal

Art.16º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que só será instalado pela Assembleia Geral, quando solicitado por acionista, na forma da lei.

Art. 17º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 18º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se Assembleia Geral Ordinária; as Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Art. 19º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 70% (setenta

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - Os acionistas poderão ser representados por terceiros, devendo o representante apresentar uma procuração específica mencionando a data, o lugar e a pauta da assembleia. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes das Assembleias.

§ 2º - A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o presidente e o secretário que formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia”.

Art. 20º – As resoluções deverão ser adotadas de acordo com a maioria estabelecida por Lei, exceto no que concerte às resoluções relativas às matérias a seguir relacionadas que deverão ser aprovadas pelos acionistas que representem mais de 80% (oitenta por cento) do capital total:

- a) O modo e valor de remuneração dos administradores e diretores;
- b) A modificação dos Estatutos da Empresa e documentos a ele correlacionados;
- c) A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e) O pedido de concordata;
- f) A emissão de novas ações e a fixação do preço de emissão das ações, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76;
- g) A aquisição e/ou participação em outras empresas.

Capítulo VI Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 21º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, em observância às disposições legais vigentes.

§ Único - A critério da maioria dos acionistas, poderão ser estabelecidas demonstrações financeiras intermediárias.

Art. 22º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 23º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- a) Quota destinada à constituição da reserva legal;
- b) Importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- c) Lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 24º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da Assembleia Geral que os declarar, em prestações múltiplas, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 25º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 26º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

§ 1º - Os acionistas podem autorizar o liquidante a continuar a atividade social, ou a entrar em novos negócios se a liquidação assim requerer

§ 2º - O saldo remanescente, após apuração do passivo, será distribuído entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações que cada um possui.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - Qualquer dos Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terá o direito de inspecionar os livros, registros, ou outros documentos da Companhia, em sua sede. O Acionista que solicitar a inspeção deverá suportar todos os custos relacionados a esta e deverá tomar todas as medidas necessárias de modo a não perturbar as atividades regulares da Companhia.

§ Único - Os Acionistas, ou Grupo de Acionistas representando ao menos 5% (cinco por cento) do capital social terão o direito de executar diligências na Companhia com o propósito de verificar o andamento de seus negócios, contanto que: (i) tais diligências não perturbem as atividades da Companhia e (ii) a data e a duração de cada diligência estejam previamente acertadas.

Art. 28º - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

Capítulo IX Foro e Resolução de Controvérsias

Art. 29º - As Partes farão o possível para dirimir amigavelmente todas as pendências oriundas da execução, interpretação e/ou ruptura do presente contrato. Caso não cheguem a uma solução amigável, quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



serão submetidas ao foro da cidade de Salvador, BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaJ8Pzosi8Kfwg&chave2=BT-06aCcpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03232313655-PEDRO ALCANTRA JUNIOR|69761019500-RICARDO MARQUES IMBASSAHY

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639596 em 30/05/2025

Protocolo 258507705 de 21/05/2025

Nome da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29300027588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81680692799339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROTOCOLO	258507705 - 21/05/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 29300027588
CNPJ 02.966.986/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98639596 DE 30/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/05/2025

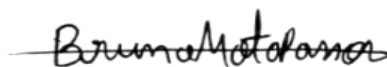
EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98639596
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98639596

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03232313655 - PEDRO ALCANTRA JUNIOR - Assinado em 30/05/2025 às 16:14:33

Cpf: 69761019500 - RICARDO MARQUES IMBASSAHY - Assinado em 30/05/2025 às 16:13:29



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026

O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA

CONFORME ITEM 8.5.6

A empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG nº 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, **DECLARO** sob as penas da lei, de que dispomos de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricitas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

PROFISSIONAIS COM NR10 e NR35

Adriano Soares Juanson

Bruno Gonçalves Moura da Paz

Marcos Farias Alves

Reinaldo Eusebio dos Santos

Diego Ferreira de Lima

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00

CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 26 de SETEMBRO de 2025.

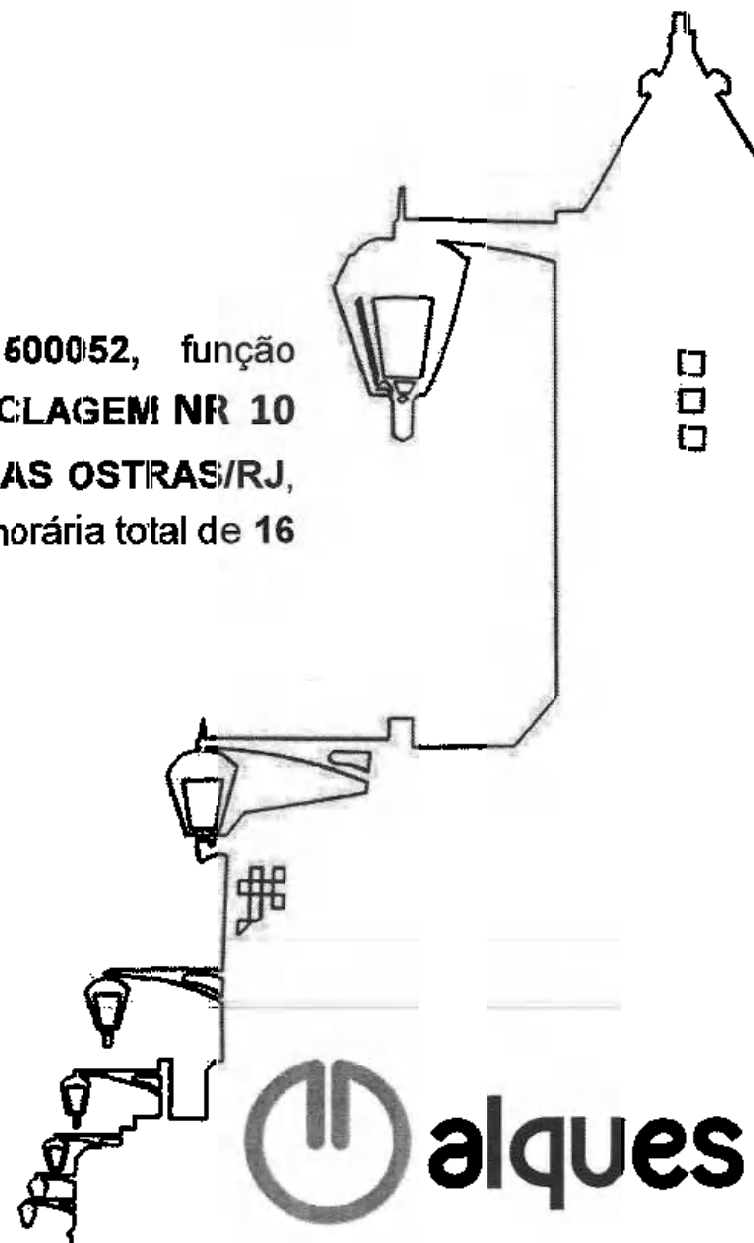
Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61600052**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **RECICLAGEM NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência**, realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **25 e 26** de **SETEMBRO** de **2025**, com carga horária total de **16** horas.



DIEGO FERREIRA LIMA
COLABORADOR



VINICIUS COSTA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
- 2- Organização do trabalho.
- 3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
- 4- Procedimentos de trabalho (PMO)- análise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
- 5- Técnicas de trabalho sobtensão.
- 6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensalos).
- 7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
- 8- Aspectos Comportamentais.
- 9- Condições impeditivas para serviços.
- 10- Técnicas de análise de risco no SEP.
- 11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
- 12- Sistemas de Proteção Coletiva.
- 13- Equipamentos de proteção individual.
- 14- Posturas e vestuários de trabalho.
- 15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
- 16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
- 17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
- 18- Responsabilidades.
- 19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.



CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 24 de SETEMBRO de 2025.

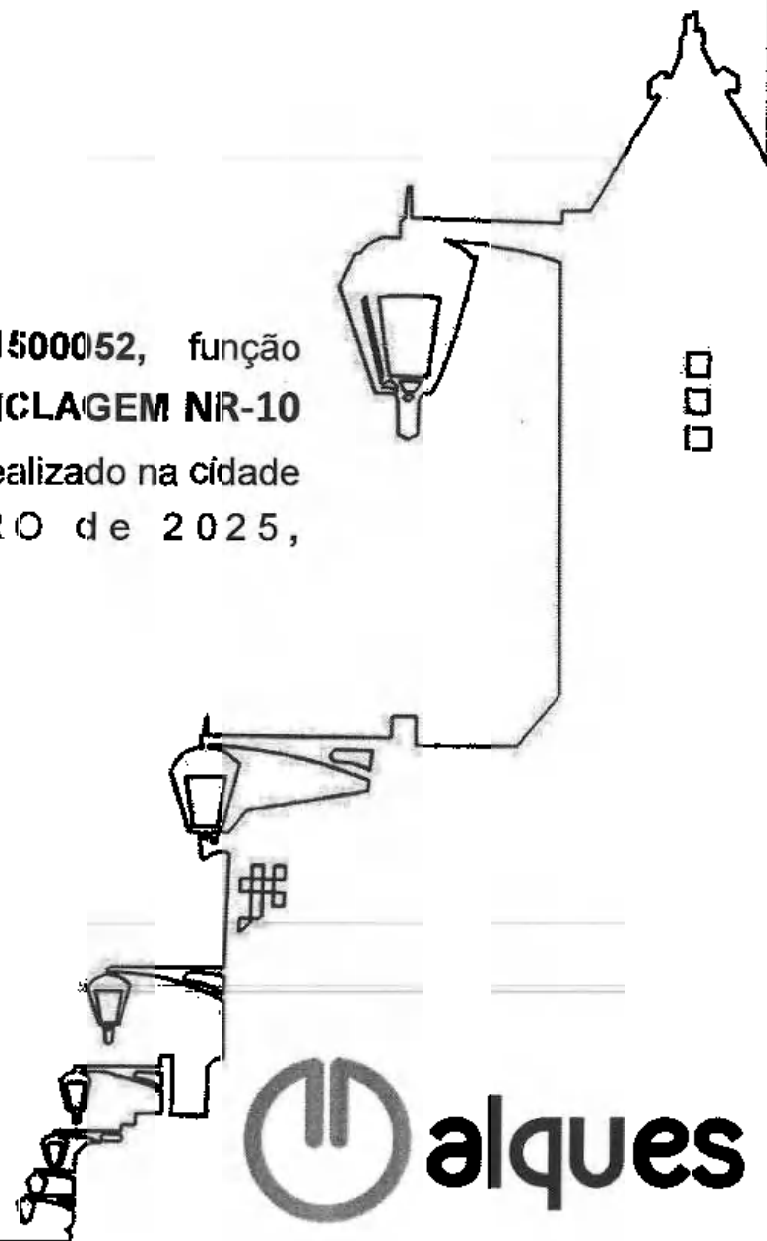
Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61500052**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **RECICLAGEM NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **23 e 24** de **SETEMBRO** de 2025, com carga horária total de **16** horas.



DIEGO FERREIRA DE LIMA
COLABORADOR



VINICIUS COSTA
INSTRUTOR



 **alques**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;
- 2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- 3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.
- 4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;
- 5 – Documentações de instalações elétricas.
- 6 – Técnicas de Análise de Risco;
- 7 – Regulamentações do MTE;
- 8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;
- 9 – Equipamento de Proteção Individual;
- 10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;
- 11 – Riscos adicionais;
- 12 – Acidentes de origem elétrica.
- 13 – Responsabilidades.

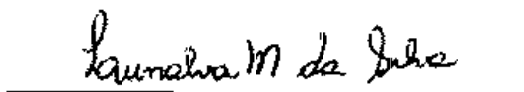


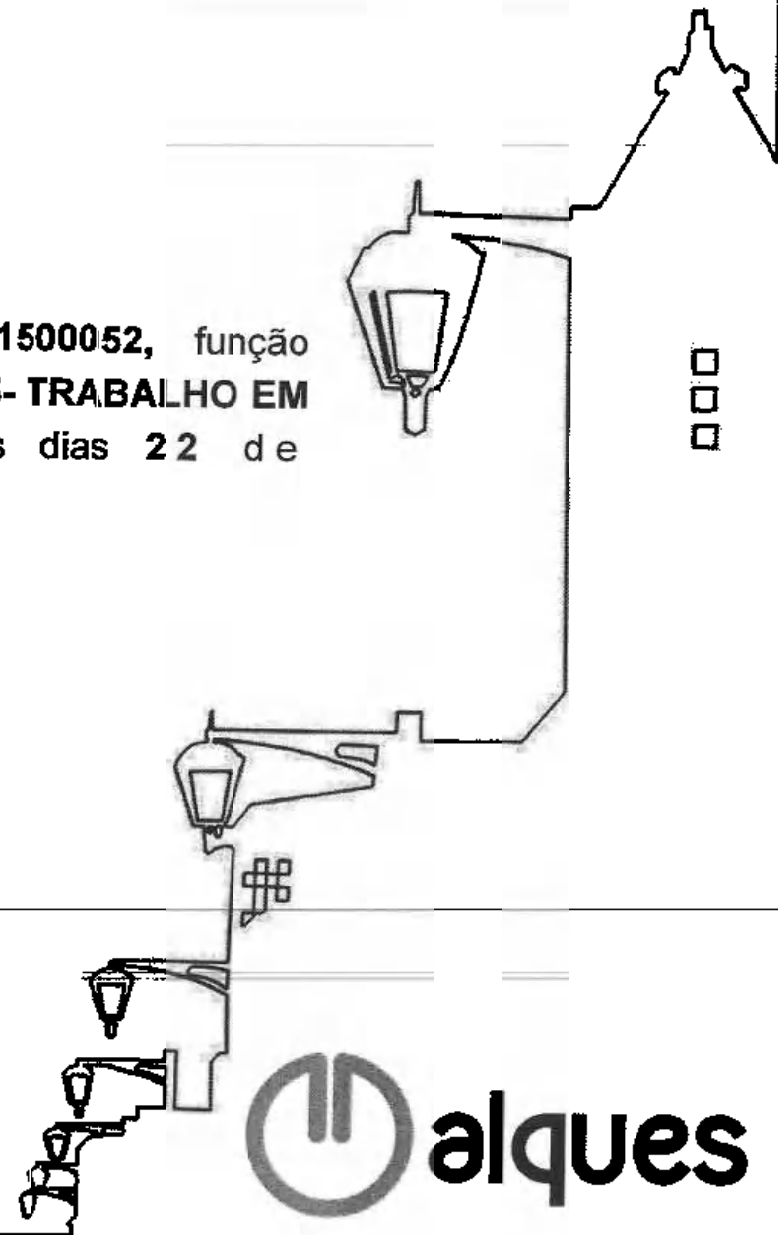
CERTIFICADO

RIO DAS OSTRAS, 22 de SETEMBRO de 2025.

Certificamos que **DIEGO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **61500052**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA**, realizado na cidade de **RIO DAS OSTRAS/RJ**, nos dias **22** de **SETEMBRO** de **2025**, com carga horária total de **08** horas.



DIEGO FERREIRA DE LIMA
COLABORADOR


LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303



The logo for 'alques' features a stylized power button symbol (a circle with a vertical bar and a horizontal bar) to the left of the word 'alques' in a bold, lowercase, sans-serif font.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura
 - a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura
 - b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura
 - c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP
 - d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP
 - 2-Análise de Risco e condições impeditivas
 - 3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura
 - 4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;
 - 5-Medidas de prevenção e controle em altura
 - 6-Sistemas de trabalho em altura
 - 7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva
 - 8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:
 - a) seleção
 - b) Inspeção
 - c) Conservação
 - d) Limitação de uso
 - 9-Conduitas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- 

CERTIFICADO

Marília, 27 de Maio de 2025.

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **22 à 27** de maio de 2025, com carga horária total de **40** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



 **alques**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;**
- 2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade;**
- 3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.**
- 4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;**
- 5 – Documentações de instalações elétricas.**
- 6 – Técnicas de Análise de Risco;**
- 7 – Regulamentações do MTE;**
- 8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;**
- 9 – Equipamento de Proteção Individual;**
- 10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;**
- 11 – Riscos adicionais;**
- 12 – Acidentes de origem elétrica.**
- 13 – Responsabilidades.**

CERTIFICADO

Marília, 04 de Junho de 2025.

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, no dia **04** de junho de **2025**, com carga horária total de **08** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PR-PMO-001, PR-PMO-002, PR-PMO-003, PR-PMO-004, PR-PMO-005, PR-PMO-006, PR-PMO-007, IT-PMO-003, IT-PMO-004, IT-PMO-006, IT-PMO-007, IT-PMO-008, IT-PMO-009, IT-PMO-013, IT-PMO-014

CERTIFICADO

Marília, 03 de Junho de 2025.

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **28/05 à 03** de junho de 2025, com carga horária total de **40** horas.

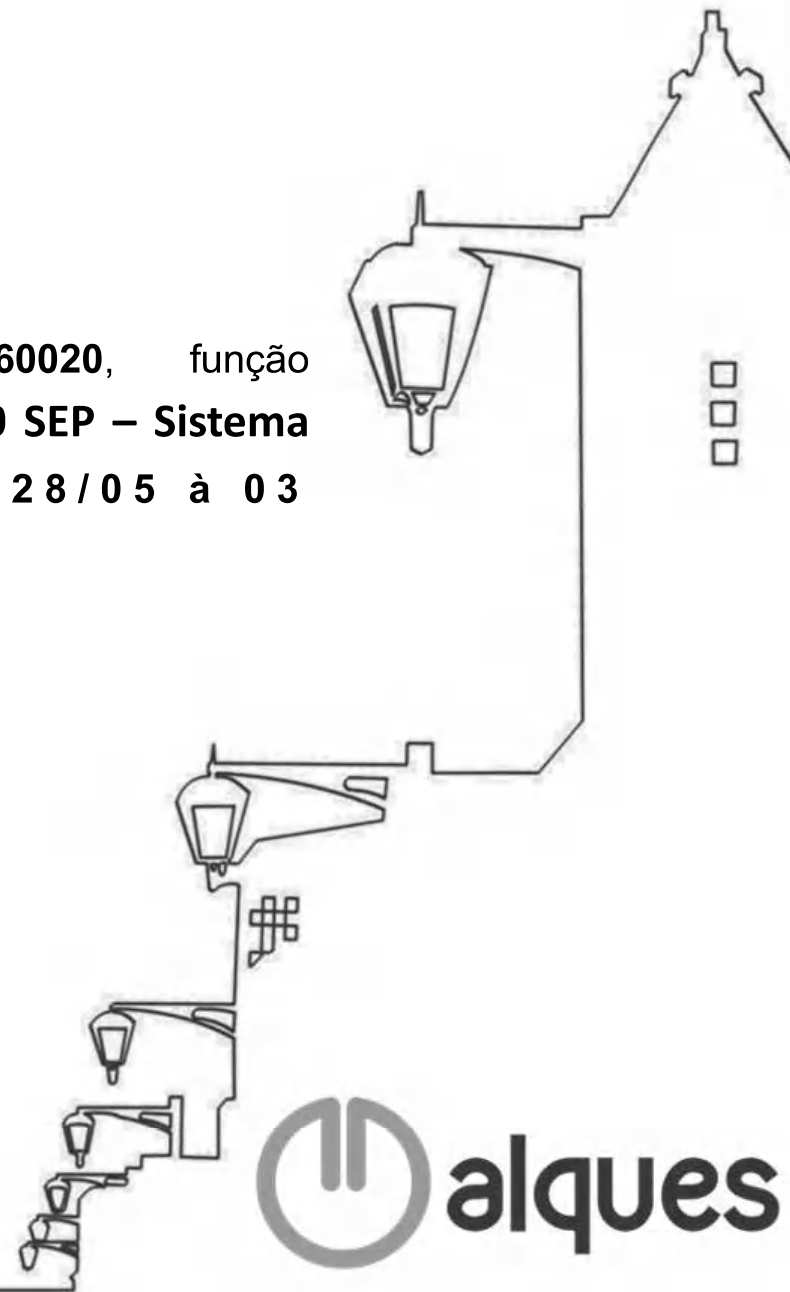
Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
- 2-Organização do trabalho.
- 3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
- 4- Procedimentos de trabalho (PMO)- análise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
- 5- Técnicas de trabalho sobtensão.
- 6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios).
- 7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
- 8- Aspectos Comportamentais.
- 9- Condições impeditivas para serviços.
- 10- Técnicas de análise de risco no SEP.
- 11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
- 12- Sistemas de Proteção Coletiva.
- 13- Equipamentos de proteção individual.
- 14- Posturas e vestuários de trabalho.
- 15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
- 16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
- 17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
- 18- Responsabilidades.
- 19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

CERTIFICADO

Marília, 22 de Setembro de 2025.

Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **Reciclagem NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **19 e 22** de Setembro de 2025, com carga horária total de **16** horas.

BRUNO G.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 03/10/2025 12:49:00 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 – Introdução à Segurança com Eletricidade;**
- 2 – Riscos em instalações e serviços com eletricidade;**
- 3 – Medidas de Controle do Risco Elétrico.**
- 4 – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;**
- 5 – Documentações de instalações elétricas.**
- 6 – Técnicas de Análise de Risco;**
- 7 – Regulamentações do MTE;**
- 8 – Equipamentos de Proteção Coletiva;**
- 9 – Equipamento de Proteção Individual;**
- 10 – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;**
- 11 – Riscos adicionais;**
- 12 – Acidentes de origem elétrica.**
- 13 – Responsabilidades.**

CERTIFICADO

Marília, 25 de Setembro de 2025.

Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **Reciclagem NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **23 e 25** de Setembro de 2025, com carga horária total de **16** horas.

BRUNO G.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 03/10/2025 12:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



 **alques**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
- 2-Organização do trabalho.
- 3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
- 4- Procedimentos de trabalho (PMO)- análise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
- 5- Técnicas de trabalho sobtensão.
- 6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios).
- 7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
- 8- Aspectos Comportamentais.
- 9- Condições impeditivas para serviços.
- 10- Técnicas de análise de risco no SEP.
- 11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
- 12- Sistemas de Proteção Coletiva.
- 13- Equipamentos de proteção individual.
- 14- Posturas e vestuários de trabalho.
- 15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
- 16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
- 17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
- 18- Responsabilidades.
- 19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

CERTIFICADO

Marília, 06 de Fevereiro de 2025.

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019**, função **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR-10 Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **03 à 06** de **FEVEREIRO** de **2025**, com carga horária total de **40** horas.



REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR



Documento assinado eletronicamente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/02/2025 14:11:58 -03
Verificação em: <https://www.cnpj.gov.br>

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1** – Introdução à Segurança com Eletricidade;
- 2** – Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- 3** – Medidas de Controle do Risco Elétrico.
- 4** – Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 14039 e outras;
- 5** – Documentações de instalações elétricas.
- 6** – Técnicas de Análise de Risco;
- 7** – Regulamentações do MTE;
- 8** – Equipamentos de Proteção Coletiva;
- 9** – Equipamento de Proteção Individual;
- 10** – Rotinas de Trabalho – Procedimentos;
- 11** – Riscos adicionais;
- 12** – Acidentes de origem elétrica.
- 13** – Responsabilidades.

CERTIFICADO

Marília, 11 de Fevereiro de 2025.

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR 10 SEP – Sistema Elétrico de Potência**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **07 à 11** de fevereiro de 2025, com carga horária total de **40 horas**.



REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR

gov.br

Documento Assinado digitalmente
GIOVANI SANTANA
Data: 06/10/2025 14:02:05 -0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br/>

GIOVANI SANTANA
INSTRUTOR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1-Organização do sistema elétrico de potencia- SEP.
- 2-Organização do trabalho.
- 3- Riscos típicos no SEP e sua prevenção.
- 4- Procedimentos de trabalho (PMO)- análise e discussão: PR-PMO: 001,002,003, 006 e TI-PMO: 004,009,014.
- 5- Técnicas de trabalho sobtensão.
- 6- Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios).
- 7- Liberações de instalação para serviço e para operação e uso.
- 8- Aspectos Comportamentais.
- 9- Condições impeditivas para serviços.
- 10- Técnicas de análise de risco no SEP.
- 11- Procedimentos de trabalho (PST) - análise e discussão: PR-PST: 002,003,011 e IT-PST: 001,006,012,018.
- 12- Sistemas de Proteção Coletiva.
- 13- Equipamentos de proteção individual.
- 14- Posturas e vestuários de trabalho.
- 15- Seguranças com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
- 16- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
- 17- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
- 18- Responsabilidades.
- 19- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento e transporte de acidentados.

Certificado

A LifeSeg Segurança e Medicina do Trabalho, certifica que

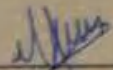
MARCOS FARIA

CPF: 170.380.958-03

participou do **TREINAMENTO EM SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR-10**, da empresa **LSI – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, cumprindo o que determina a NR- 10, estabelecida pela Portaria 3.214 de 08 de Julho de 1978.

Bauru - SP, 10 de setembro de 2020.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



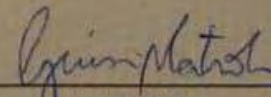
Marcos Faria
CPF 170.380.958-03
Aluno



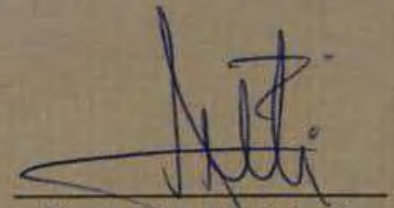
Eng. João Eduardo Lopes
Engenheiro Eletricista
Responsável Técnico
CREA- SP 5070094739/SP



Eng. Rodrigo Luiz Cardoso
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Co – Responsável Técnico
CREA- SP 5070022091/SP



Giusi Matioli
Enfermeira
COREN- SP 97.817



Antonio Carlos de A. P. Zanolin
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE : 46.875/SP

CERTIFICADO

Marília, 20 de Maio de 2025.

Certificamos que **ADRIANO SOARES IUANSON**, matrícula **56560020**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, no dia **20** de maio de 2025, com carga horária total de **08** horas.

Adriano

ADRIANO SOARES IUANSON
COLABORADOR

Lunalva M da Silva

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Conduitas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CERTIFICADO

Marília, 18 de Maio de 2025.

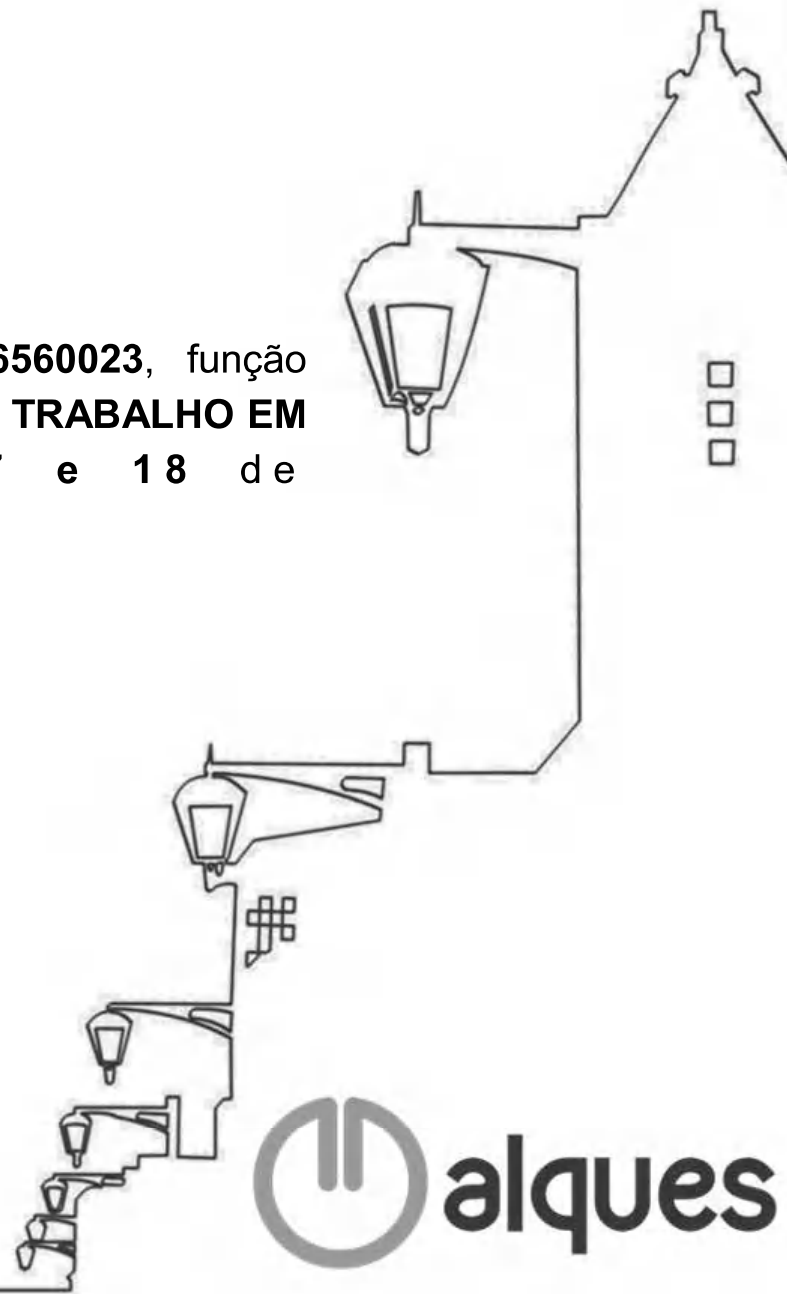
Certificamos que **BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ**, matrícula **56560023**, função **ELETRICISTA I**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35- TRABALHO EM ALTURA**, realizado na cidade de **MARÍLIA/SP**, nos dias **17 e 18** de **setembro de 2025**, com carga horária total de **08** horas.

BRUNO G.

BRUNO GONÇALVES MOURA DA PAZ
COLABORADOR

Lunalva M da Silva

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Conduitas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CERTIFICADO

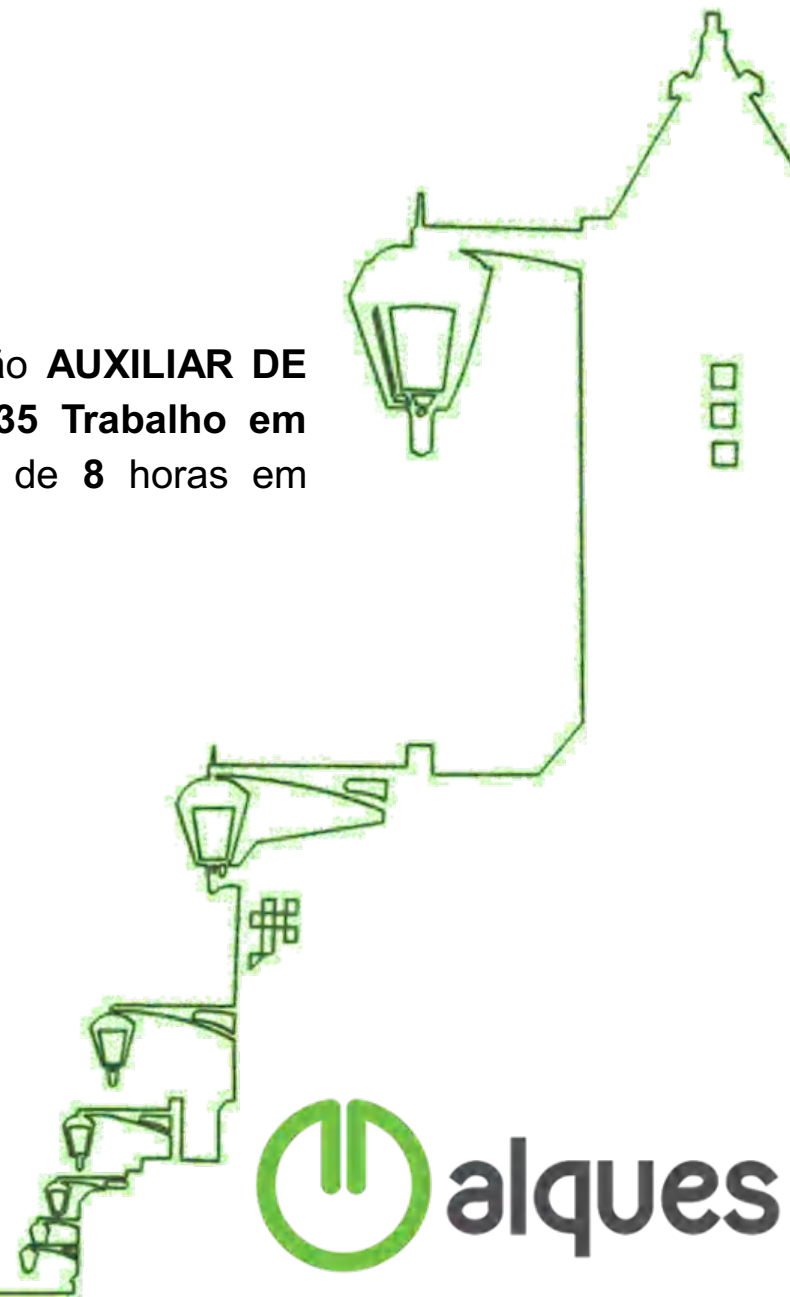
Marilia, 30 de janeiro de 2023.

Certificamos que **MARCOS FARIA ALVES**, matricula **56560003**, função **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, concluiu com rendimento satisfatório o curso de **NR35 Trabalho em Altura**, realizado em **Marilia**, no(s) dia(s) **30/01/2023** com duração de **8** horas em conformidade com a **NR 35**.



LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

COLABORADOR



CERTIFICADO

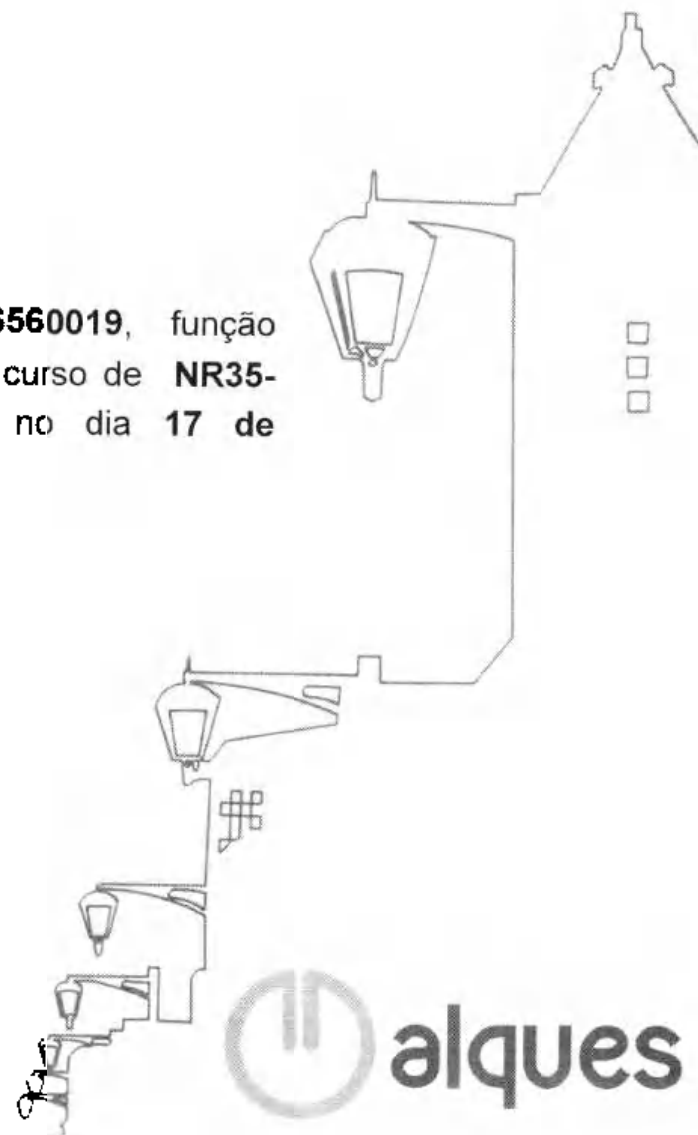
Cascavel, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Certificamos que **REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS**, matrícula **56560019**, função **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, concluiu com rendimento **satisfatório** o curso de **NR35-TRABALHO EM ALTURA**, realizado na cidade de **Marília/SP**, no dia **17 de FEVEREIRO de 2025**, com carga horária total de **08 horas**.

REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS
COLABORADOR

Documento assinado digitalmente
LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
Data: 20/02/2025 16:55:03 -1111
Verifique em: <https://valido1.f12.gov.br>

LUNALVA MONTEIRO DA SILVA
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO
INSTRUTOR
MTE/GO:4303



alques

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura

a) Norma regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

b) PR-PST-010 - Trabalho em Altura

c) IT-PST-022- Trabalho em Altura com Escadas – IP

d) IT-PST-023 - PRE Resgate em Altura - IP

2-Análise de Risco e condições impeditivas

3-Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura

4-Acidentes típicos em trabalhos em altura;

5-Medidas de prevenção e controle em altura

6-Sistemas de trabalho em altura

7-Equipamentos e procedimentos de proteção coletiva

8-Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura:

a) seleção

b) Inspeção

c) Conservação

d) Limitação de uso

9-Conduitas em situações de emergência: Noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO / MA
SECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08 / CLHO-00379
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08 H do dia 25/02/2026

O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto – MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

ANEXO III - PROPOSTA

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 014/2025, a empresa **CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.966.986/0001-84, com sede ao endereço Rua Ewerton Visco, nº 290, Sala 2201, Caminho das Árvores, CEP 41.820-022, Salvador/BA, por intermédio de seus representantes legais: Srº PEDRO ALCANTRA JUNIOR, Portador(a) do RG sob nº 537462484 SESP/PR, CPF nº 032.323.136-55, Diretor Comercial e Operações e o Srº RICARDO MARQUES IMBASSAHY, portador do RG nº 5159255-00 e do CPF nº 697.610.195-00, Diretor Administrativo e Financeiro, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de **R\$ 3.031.104,10**. Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas direta e indiretas, tais como: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PEDRO ALCANTRA JUNIOR
DIRETOR COMERCIAL E OPERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA REGISTRO nº 2006783858
RG nº 53476248-4 SESP/PR
CPF nº 032.323.136-55

RICARDO MARQUES IMBASSAHY
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
RG nº 5159255-00 SSP/BA
CPF nº 697.610.195-00